



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

GABINETE VEREADOR TIM CAMPOS

INDICAÇÃO: 1311/2023

EMENTA: ANTEPROJETO DE LEI QUE CRIA O PROGRAMA CONSERVADOR DAS ÁGUAS, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia

O Vereador que a esta subscreve nos termos regimentais vigentes, indica a Vossa Excelência no sentido de que seja oficiado ao **Exmo.** Senhor Prefeito Municipal, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Planejamento, objetivando **CRIA O PROGRAMA CONSERVADOR DAS ÁGUAS, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.**

Art. 1º - Fica criado o **PROGRAMA CONSERVADOR DAS ÁGUAS**, que visa a ampliação de ações para recuperação das nascentes e melhoria da qualidade das águas no Município de Itatiaia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao **PROGRAMA CONSERVADOR DE ÁGUAS**, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

§ 1º - O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará coma implantação de todas as ações propostas e se estendera por no mínimo 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por mais uma vez.

Art. 3º - As características das propriedades, das ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com o objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumentando a cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do Município.

Art. 4º - O Programa será implantado seguindo critérios a ser definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º - O Valor de referência a ser repassado ao proprietário rural será definido por Decreto Municipal.

§ 2º - Será utilizado como paramento o valor da UNIDADE FISCAL do Município de Itatiaia.

§ 3º - Será criada comissão especial composta por servidores municipais das secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Planejamento.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pelo setor responsável para implantação do programa nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a firmar Convênios, ou acordos de cooperação com entidades Governamentais, Comitê de Bacias Hidrográficas, da sociedade civil – Universidades, Faculdades, Empresas, Indústrias e outros, com a finalidade de apoio técnico, financeiro, serviços e bens ao **PROGRAMA CONSERVADOR DAS ÁGUAS**.

Art. 6º - Os recursos financeiros para implementação deste **PROGRAMA** serão provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, REPASSE DO ICM ECOLÓGICO, INCRA, DO COMITE DE BACIA HIDROGRAFICA E OUTRAS FONTES**.

Art. 7º - As Despesas com a execução da presente Lei correrão pelas dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento em vigor ou suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante Decreto Municipal no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 9

º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O **PROGRAMA CONSERVADOR DAS ÁGUAS** autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais no Município de Itatiaia.

A iniciativa visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no Município.

O objetivo do Programa é recuperar as áreas por meio de práticas conservacionistas e com a participação da comunidade próxima das nascentes, de forma a permitir o enriquecimento de nossa biodiversidade e aumentar a quantidade de água.

No entanto, observa-se a necessidade de recuperar as nascentes nas propriedades rurais, sendo uma questão de suma importância para a manutenção da vida.

Para tanto, o Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devera providenciar o cadastro e inventário dos proprietários rurais a serem a aderirem o **PROGRAMA CONSERVADOR DE ÁGUAS**.

As características, as ações e metas serão estabelecidas por critérios técnicos legais a serem definidos pelo executivo com o objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo, aumentando da cobertura vegetal e implantação de saneamento ambiental nas propriedades rurais do Município.

Por fim, o PROGRAMA DAS ÁGUAS, trata-se de outra face da moeda, do princípio do poluidor ao provedor recebedor, da cobrança pelo uso da água ao incentivo do produtor de água, é muito justo que se apoie o proprietário rural que aplique recursos para preservar e conservar os mananciais que estão em suas propriedades. As boas práticas adotadas para melhorar a oferta e qualidade de recursos hídricos devem ser remuneradas como fator e estímulo e renda ao produtor rural.

Nos últimos tempos, atravessamos uns dos mais crípticos períodos de estiagens que comprometem drasticamente as vazões dos mananciais e que afetaram diretamente o abastecimento de nossa Cidade de ITATIAIA.

Assim, com o acima exposto, espero obter o apoio necessário, de meus pares para que a presente propositura seja acolhida pelas comissões que irão analisá-la, promovendo as deliberações legislativas necessárias para sua discussão e posterior aprovação.

Itatiaia, 06 de outubro de 2023.

Alexandre dos Santos Campos – Tim Campos
Vereador

Avenida dos Expedicionários,205 – centro – Itatiaia
Email.: timcampos@timcampos.com.br
Tel.: (24)3352 2245 ramal 219

